

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0007421-65.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Espécies de Contratos

Exequente: Zilah Assalin

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- Houve bloqueio do valor integral do débito tendo decorrido o prazo para eventual impugnação. Desta forma, e diante da manifestação da parte exequente à fl. 42, JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Com o trânsito em julgado e decorrido o prazo estabelecido pelo provimento 68/2018, do CNJ, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo de fl.44.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 09 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA